



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- ERRATA.
- PORTARIA Nº 068/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.  
PORTARIA Nº 195/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.  
PORTARIA Nº 196/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.  
PORTARIA Nº 197/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 12 DE JUNHO DE 2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO DIÁRIO OFICIAL**

**EDIÇÃO N° 081 DE 05/07/2017.**

*Onde se lê:* R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais);

*Leiam-se:* R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais);





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**PORTARIA Nº 068/2017**

**DE 30 de janeiro de 2017**

“Reloca a Servidora Elisangela Pereira da Cruz para desempenhar suas funções do PSF II – Duas Serras, para o Colégio Municipal Duas Serras”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a servidora Elisangela Pereira da Cruz, é concursada neste Município de Antas-BA;

**CONSIDERANDO** que o ofício nº 004/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a transferência da servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Relocar a Servidora **ELISANGELA PEREIRA CRUZ**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada no PSF II – Duas Serras, para prestar suas funções no Colégio Municipal de Duas Serras, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo**

**GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**PORTARIA Nº 195/2017  
DE 11 DE JULHO DE 2017**

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as demais leis que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA MATOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, no Setor de Bolsa Família, a partir de 06 de Março 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo a 06 de março de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JULHO DE 2017.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo  
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 196/2017

DE 11 de JULHO de 2017

“Nomeia o Sr. Murilo de Santana Pereira como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Antas - BA e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar n 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução de políticas públicas municipais para fomentar o desenvolvimento econômico local; e

**CONSIDERANDO** os benefícios econômicos, financeiros e sociais advindos do fortalecimento do comércio local e regional, com a perspectiva de geração de emprego e renda, bem como, aumento de arrecadação tributária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Murilo de Santana Pereira como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Antas - BA.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/BA, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Parágrafo único - A atividade exercida é considerada de relevante interesse público não fazendo jus a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício, além da prevista para as atividades que o Agente Público nomeado já exerce na Administração Pública.

Art. 3º São funções do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JULHO DE 2017.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo  
GESTOR MUNICIPAL**

**Antas**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 197/2017  
DE 11 de JULHO de 2017

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Artigo 89 da Lei n.º 363 de 04 de setembro de 1998 que prevê a concessão de licença não remunerada para tratar de interesse particular aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** as demais leis que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **JOSÉ ALEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, licença não remunerada para tratar de interesse particular durante o período compreendido entre 03/07/2017 até 01/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JULHO DE 2017.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo**  
**GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTAS  
RUA JOAO NILO S/N  
Lei 554/2009

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução nº 6 de 9 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno).

**Considerando** o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

#### *1 – Na condição de membro titular:*

- a) Conselheiro Degival da Silva Santana, representante da entidade de atendimento a criança e adolescente;
- b) Conselheiro Maria das Graças Pereira Ferraz, representante de usuário do programa bolsa família, Presidente do SMAS;
- c) Conselheira Maria Anunciada da Silva, representante grupo de idosos do CRAS;
- d) Conselheiro Essioneide Pimentel da Silva, Entidade de atendimento a criança e adolescente.
- e) Nivea Maria Nascimento, Representando secretaria Municipal Educação, Secretaria Executiva.
- f) Álvaro Luis Ribeiro Nilo, Representante da secretaria de Saúde.
- g) Evanilda Jesus Matos, Representando a Secretaria de Assistência Social.
- h) Raniere Gama De Matos, Representado secretaria de administração.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTAS  
RUA JOAO NILO S/N  
Lei 554/2009

**II – Na condição de membro suplente:**

- a) Conselheiro Diego Oliveira Matos, representante da entidade de atendimento a Criança e Adolescente;
- b) Conselheira Josefa Lucineide Carvalho, representante de usuário do Programa Bolsa Família;
- c) Conselheira Josefina Teixeira Da Silva, representante grupo de idosos do CRAS;
- d) Conselheiro Jaime Felix dos Santos, Entidade de atendimento a criança e adolescente.
- e) Maria Aparecida de J. Neto, Representando secretaria Municipal Educação, Secretaria Executiva.
- f) Daiane dos Santos Felix, Representante da secretaria de saúde.
- g) Kerle Santos Da Silva, representando SMAS presidente.
- h) Esimone Felício Pimentel, Representado secretaria de administração.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

**Art. 2º** - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como, materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas;
- VIII. Subsidiar a Secretaria de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- IX. Manter a Comissão Organizadora informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal;
- X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

**Art. 3º** - Para a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS);
- III. Secretaria de Administração;

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000085

Estado da Bahia - terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTAS  
RUA JOAO NILO S/N  
Lei 554/2009

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Pereira Ferraz

Presente do Conselho Municipal de Assistência Social